



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Vara Única da Comarca de Carnaíba

R JOSÉ FERNANDES DE ANDRADE,, S/N, Fórum Antonio de Souza Dantas, Zé Dantas, CARNAÍBA
- PE - CEP: 56820-000 - F:(87) 38541941

Processo nº **0000890-53.2018.8.17.2460**

AUTOR: CLAUDIVANIO PEREIRA DE CARVALHO

RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

DESPACHO

1. Vistos etc.

2. Inicialmente, defiro os benefícios da Justiça Gratuita.

3. Considerando que na prática raramente as empresas realizam acordo, deixo de designar audiência de conciliação, a qual poderá ser agendada caso as partes manifestem por petição interesse na conciliação.

4. Assim, cite-se a parte requerida, mediante **AR, para, querendo, contestar no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia.**

5. **Deverá constar na observação do Aviso de Recebimento que:***a correspondência contendo o mandado deverá ser entregue a pessoa com poderes de gerência geral ou de administração ou, ainda, a funcionário responsável pelo recebimento de correspondências, conforme dispõe o §2º, art.248, CPC.*

6. Em sendo alegada, pelo réu, em sede de contestação, alguma das matérias enumeradas no artigo 337 do CPC, na hipótese de ser oposto fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da autora, ou em caso de juntada de documentos nos autos, intime-se a demandante, através de seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar a respeito (réplica), facultando-lhe a produção de prova (artigos 350 e 351, ambos do NCPC).

7. **CUMPRA-SE.**

Carnaíba, 29/11/2018



DR. RODRIGO BARROS TOMAZ DO NASCIMENTO

Juiz de Direito em exercício cumulativo

